23-7-76

LEI Nº 13/76

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jardim Alegre, - Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, da quantia de Cr$164.800,00, destinado a atender a despesas não constantes do orçamento em execução a saber :

II-RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1700 - ORGÃO:- DEPARTAMENTO DE FAZENDA

1710 - UNIDADE:-DIVISÃO DE TESOURARIA

03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03080000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03080330 - Dívida Interna

1.24 - Resgate de Dívida Fundada Interna, inclusive juros

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.4.0. - Juros

3.2.4.1. - Juros de Dívida Pública

01 - Fundada Interna

1. Juros e correção monetária, relativo ao financiamento autorizado pela Municipalidade nº12/73.....
.....Cr$.70.000,00

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0. - Tranferência de Capital

4.3.1.0. - Amortização

4.3.1.1. - Amortização de dívida Pública

01. - Fundada Interna

1. Resgate do empréstimo efeutuado junto ao Bando do Brasil S/A, para aquisição de equipamentos rodoviários obtido na forma da Lei Municipal nº12/73

SEGUE

..... Cr$.94.800,00

Total Cr$.94.800,00

Art.2º)- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar parte das dotações pertencentes aos projetos e atividades, abaixo mencionados constantes do orçamento em execução:

II-RECURSOS PROPRIOS DO FUNDO DEPPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1200 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO

1210 - UNIDADE:- DIVISÃO DE PESSOAL

15000000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15840000 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO

13840310 - Assistência Financeira

2.12 - Contribuição ao PASEP

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - Tranferências Correntes

3.2.5.0. - Contribuições de Previdência Social

1.Contribuição para o programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público-PASEP...Cr$.10.000,00

SomaCr$.10,000,00

1300 - ÓRGÃO - DPTO. DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

1310 - UNIDADE:- DIVISÃO DE URBANISMO

13000000 - SAUDE E SAEAMENTO

13770000 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

13774550 - Defesa contra a Erosão

1.20 - Construção de Galerias Pluviais, na localidade de Lidianópolis, sede do Distrito de Ubá do Sul.

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.1.0. - Obras Públicas

1.Execução de Obras Cr$.50.000,00

Soma Cr$.50.000,00

SEGUE

1.21 - Construção de Galerias Pluviais na Séde do Município

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - Obras Públicas

1.Execução de ObrasCr$.30.000,00

1400 - ÓRGÃO :- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1410 - UNIDADE- DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08420000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

08421880 - Ensino Regular

2.26 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau, no Município

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo

1.Combustível, lubrificantes, peças e acessóriosCr$.40,000,00

SomaCr$.40.000,00

1500 - ÓRGÃO - DEPTO. DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1510 - UNIDADE :- DIVISÃO DE SAUDE

13000000 - Saude E SANEAMENTO

13750000 - SAÚDE

13754280 - Assistência Médica e Sanitária

2.33 - Manutenção dos serviços de saúde na Unidade Sanitária e Posto de Saúde.

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.2.0. - Material de consumo

1.Produtos FarmaceuticosCr$.15.000,00

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros

3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros.

SEGUE

1. Serviços de assistência médica-hospitalar a indigentes.....Cr$.19.800,00

SomaCr$.34.800,00

TOTAL GERALCr$.164.800,00

Art. 3º)- Esta Decreto Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10-6-76

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Aos 17 dias do mês de maio de 1.976.

Alzemiro Francisco Rech
PREFEITO MUNICIPAL